



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 002/2026

Em vigor a partir do dia 12 de maio de 2026, a Resolução CMN Nº 5.303/2026 que altera normas da Seção 9 (Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos) do Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural – MCR.

Ampliação da implantação escalonada por porte do imóvel

Com base no texto da Resolução CMN Nº 5.303/2026, o Conselho Monetário Nacional (CMN) **revisa o cronograma de verificação de desmatamento após 31/07/2019**, postergando sua aplicação e ampliando a implantação escalonada por porte do imóvel:

Data	Porte do imóvel
4 de janeiro de 2027	Quando se tratar de imóveis rurais com área superior a quinze módulos fiscais
1º de julho de 2027	Quando se tratar de imóveis com área superior a quatro e de até quinze módulos fiscais
3 de janeiro de 2028	Quando se tratar de imóveis rurais com área de até quatro módulos fiscais. " (NR)



A norma **bloqueia o acesso ao crédito rural** para quem desmatou ilegalmente **após 31 de julho de 2019**, mas cria mecanismos claros e flexíveis para que os produtores possam provar que agiram dentro da lei ou que estão buscando a regularização.

A medida **mantém o uso do PRODES** como base de referência para identificação de supressão de vegetação, a partir de [lista disponibilizada pelo MMA](#).



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 002/2026

Ampliação das Formas de Comprovação de Regularidade Ambiental

Quando o sistema do banco cruza os dados com o INPE/MMA acusa que houve desmatamento na propriedade **após 31 de julho de 2019**, o produtor não perde o crédito automaticamente se o desmatamento tiver sido legal. O **Artigo 1º (mudanças no item 18)** amplia e detalha o "cardápio" de documentos que o produtor pode apresentar para liberar seu crédito:

Documentos para comprovação de Regularidade Ambiental

▶ ASV (Autorização de Supressão de Vegetação):

É o documento padrão exigido pela [nova Resolução Conama nº 510/2025](#). O texto garante que ASVs emitidas antes de 15 de setembro de 2025 também começam a ser aceitas.

▶ UAS (Autorização para Uso Alternativo do Solo) ou atos equivalentes:

As UAS só serão aceitas se tiverem sido expedidos antes de 15 de março de 2026 (dados em que a nova regra do CONAMA entrou em vigor).

▶ TCA (Termo de Compromisso Ambiental):

Esta é a inclusão mais importante para quem cometeu uma irregularidade. Se o produtor desmatou sem licença após julho de 2019, ele pode procurar o órgão ambiental estadual, assumir a culpa e aprovar um TCA (comprometendo-se a recuperar a área ou compensar o dano). Ao apresentar esse TCA ao banco, ele comprova que iniciou a regularização e **volta a ter direito ao crédito rural**.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 002/2026

Regras Específicas para Assentamentos e Comunidades Tradicionais

Devido ao tratamento diferente para áreas de assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais onde o **CAR é de uso coletivo** que engloba todo o perímetro do território, a norma (**novo item 17-A**) estabelece o seguinte benefício:

✓ **Prazo Máximo de Adaptação:** O bloqueio de crédito por desmatamento baseado nessas coleções de satélite ([BiomassBR/Prodes](#)) será implementado em fases (escalonado pelo tamanho da propriedade).

✓ Para essas comunidades e assentamentos com CAR coletivo, o Banco Central concede **o maior prazo possível**. A exigência de verificação para eles ocorrerá a partir do dia **3 de janeiro de 2028** (o mesmo prazo dado aos pequenos produtores com até 4 módulos fiscais).

Considerações finais

A norma garante segurança jurídica para quem desmatou com autorizações antigas (UAS), oferece um caminho de volta ao crédito para quem se comprometer a reparar o dano (TCA), e protege as leis civis dando a elas mais tempo para se adaptarem ao novo sistema.

Para mais informações, acesse as respectivas resoluções supracitadas.

[Resolução CMN nº 5.303, de 12 de maio de 2026](#)

Sistema OCB/MT, 15/05/2026.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464